



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERADORA VALE DO URUCUIA LTDA
CNPJ/CPF : 38.227.736/0001-70

Empreendimento : MINERADORA VALE DO URUCUIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Urucuia Serra das Araras número/km km 50 Bairro Zona Rural Cep 38649-000 Urucuia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Urucuia (LAT) -15.7913, (LONG) -45.6156

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 3285/2022

Motivo da decisão:

Solicitação indeferida devido apresentar a Certidão da Prefeitura referente a outro Município a qual não esta localizado o empreendimento e não apresentar AIA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 02/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 02/09/2022 14:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.